ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

LEI Nº 062/2022

Lagoa Alegre, 24 de Outubro de 2022.

"Fica reajustado, nos termos da "EC" Nº19/98, o vencimento dos Funcionários e Comissionados da Câmara Municipal para o exercício de 2023, na forma que indica e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO LAGOA ALEGRE-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os vereadores aprovaram e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O vencimento dos Funcionários/comissionados, da Câmara Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, para o exercício de 2023, sofrerá reajuste de 10% (dez por cento) conforme índice IPCA do Governo Federal, por esta lei, que observara os ditames da Constituição Federal, na conformidade com a Emenda Constitucional nº19, de 05 de junho de 1998.

Art.2º - A alteração nos vencimentos dos funcionários/comissionados de que trata o artigo anterior, será pago em parcela única, a partir de janeiro de 2023.

- Vencimento dos Funcionários _____ R$ 1.333,20
- Vencimento dos Comissionados_____ R$ 1.333,20

& 1º - O Vencimentos dos Funcionários/Comissionados de que trata o caput deste artigo, sofrerá revisão geral e anual sempre na mesma data.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, em 24 de Outubro de 2022.

Agvon Fortes Silva
Presidente da Câmara
CPF: 764.235.573-49

Agvon Fortes Silva
Presidente da Câmara
Lagoa Alegre-PI.